



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N° 045/2005, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE SORRISO - FAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Ilberto Effting**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Faculdade de Sorriso - FAIS, para a cedência de espaço físico para o seu funcionamento, pagamento de água e luz, um funcionário para limpeza, além da transferência de recursos financeiros destinados à manutenção das estadias e alimentação de professores, para a manutenção da extensão universitária da faculdade de administração no município de Ipiranga do Norte/MT.

Art 2º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, as partes discriminarão no instrumento de convênio as obrigações dos convenientes, ficando desde logo o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Convênio o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a serem pagos em 4 (quatro) parcelas fixas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir do mês de setembro do corrente ano.

Parágrafo primeiro: O valor acima mencionado correrá a conta seguinte Dotação Orçamentária: órgão 5 – Secretaria Municipal de Educação; unidade orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário; função: 12 – Educação; sub – função: 364 – Ensino Superior; programa: 0044 – Ensino Superior; projeto / atividade: 2 022 – Manutenção Implantação da Extensão Universitária; elementos de despesas: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo segundo: Para os exercícios subseqüentes, a fixação da despesa do Município de Ipiranga do Norte – MT com o convênio com a Faculdade de Sorriso - FAIS deverá constar de cada orçamento anual, em dotação específica.

Art 3º A Faculdade de Sorriso – FAIS - enviará relatório de prestação de conta à Concedente, até o dia 30 do mês subseqüente ao recebimento do repasse.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 30 dias do mês de Agosto de 2.005.

**Registre-se e Publique-se
Data Supra**

ILBERTO EFFTING
(Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT)